

**DADOS:****DADOS BANCÁRIOS:**

**Titular:** Prefeitura Municipal de Sobral - Licitação - **Banco:** Caixa Econômica Federal - **Agência:** 0554-1  
**Conta Corrente nº** 733-3 **Oper:** 006

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro,  
Sobral-CE - CEP: 62.011-060. Fone/Fax: (0xx88) 3677-1254. E-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br)

Documentação para cadastro



**Data: 05/12/2018 - às 10:00 H (horário de Brasília)**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SECJEL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto e plano de trabalho, fornecimento de material, montagem e execução do espetáculo piromusical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifícios, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento "Réveillon 2018/2019", de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.**

**Edital:** [\(Clique aqui\)](#)

**Data: 06/12/2018 - às 10:00 H (horário de Brasília) BB 745747**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018 - SMS**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.**

**Edital:** [\(Clique aqui\)](#)

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018 - SMS (BB 745747). Aviso de Licitação - Central de Licitação.** Data de abertura: 06/12/2018, às 10h - horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 23 de novembro de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SECJEL - Aviso de Licitação - Central de Licitações.** Data de abertura: 05 de dezembro de 2018, às 10h - horário de Brasília. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto e plano de trabalho, fornecimento de material, montagem e execução do espetáculo piromusical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifícios, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento "Réveillon 2018/2019". Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 23 de novembro de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 582/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO, matrícula nº 16494, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICO CLASSE C REF 2, da estrutura administrativa - da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 16 de novembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 148/2018 - SME - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS Nº 2017071001, 2017071002 E 2017071003 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME). O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor MANOEL FERREIRA ARAÚJO DE ALMEIDA, Gerente da Célula de Serviços Administrativos, Matrícula nº 20692, como GESTOR dos contratos nº 2017071001, 2017071002, 2017071003, celebrado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação, e a empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, tendo como objeto as "prestações de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SME - LOTES 01, 02 e 03", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos supracitados. Art. 2º. Compete ao gestor de contrato gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhe forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório e dentro das normas vigentes. Parágrafo Único. São atribuições específicas do gestor de contratos: I - conferir e atestar toda a documentação apresentada pela parte contratada para fins de viabilização da celebração de contratos e/ou termos aditivos; II - exigir o rigoroso e tempestivo cumprimento das cláusulas contratuais em permanente contato com a parte contratada, notificando-a em caso de descumprimento, assinalando prazo para correção de eventuais irregularidades ou contratemplos na execução do contrato; III - encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, recomendações e providências que ultrapassem a sua competência, prestando informações atualizadas e fidedignas necessárias ao processo de

tomada de decisão; IV - receber e atestar as faturas apresentadas, acompanhadas dos documentos e comprovantes de recolhimentos exigidos no respectivo contrato, objetivando viabilizar o pagamento de parcelas contratuais; V - conferir e, quando for o caso, atestar a regularidade das notas fiscais apresentadas pela parte contratada, encaminhando os documentos fiscais aprovados à coordenação competente para pagamento; VI - manter constante controle sobre o saldo do contrato para que sejam obedecidos seus limites financeiros orçamentários; VII - manter permanente controle sobre os prazos de vigência e de execução dos contratos sob sua responsabilidade, para que sejam deflagrados os competentes procedimentos licitatórios ou celebrados aditivos em tempo hábil, evitando-se solução de continuidade em serviços de caráter contínuo de interesse da Administração; VIII - analisar as solicitações de prorrogação de contratos, examinando os fundamentos de fato e de direito e encaminhando posteriormente à autoridade competente, caso o pleito atenda às exigências legais; IX - acompanhar e fiscalizar, continuamente, o cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato sob sua responsabilidade, devendo formalizar junto à parte contratada qualquer solicitação de esclarecimentos, principalmente quando for identificado algum risco de atraso no cumprimento de obrigação contratual; X - proceder à análise preliminar dos eventuais pedidos de alterações do cronograma físico-financeiro, assim como de substituições de materiais e equipamentos formulados pela parte contratada, e somente quando verificar o atendimento dos aspectos formais exigidos por lei, encaminhar à autoridade competente para avaliação e decisão final; XI - responsabilizar-se pelo planejamento contratual, propondo as alterações necessárias e pertinentes, a serem celebradas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente; XII - elaborar e manter atualizado Relatório de Ocorrências para cada contrato sob sua responsabilidade, fazendo constar todos os acontecimentos que possam prejudicar a fiel execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário, ou, pelo menos sugerindo medidas visando à imediata correção e regularização das faltas, dificuldades, defeitos, vícios e atrasos observados, fazendo menção inclusive à possibilidade da ocorrência de prejuízos em desfavor do Erário ou de terceiros; XIII - expedir comunicação interna (CI), acompanhada obrigatoriamente do Relatório de Ocorrências atualizado, a que se refere o Inciso XII, endereçada ao seu Coordenador/Secretário, com a finalidade de informar todas as irregularidades, passíveis ou não de penalidade, cometidas pela parte contratada; XIV - solicitar à coordenação competente, ou a quem julgar necessário, informações específicas, pareceres técnicos e esclarecimentos de dúvidas relativas à execução do contrato sob sua responsabilidade; XV - adotar e sugerir outras medidas em prol da boa e regular execução do contrato; Art. 3º. Ficam válidos os atos praticados pelo gestor dos contratos supracitados, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações e/ou nos instrumentos contratuais correspondentes. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 23 de novembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Processo nº P043130/2018 - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº P043130/2018, aplicar a penalidade de suspensão, por 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão, em face da servidora MARIA GORETE FREITAS PESSA, conforme o artigo 162, inciso II, da Lei 038/92 c/c artigo 3º, alínea "c" e artigo 21, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 2074/2018, tendo em vista a prática da proibição estabelecida no artigo 134, inciso XV, da Lei 038/92. Restitua-se o processo a Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão - SECOG, para adotar as providências cabíveis. Sobral/CE, 23 de novembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016201802 - PROCESSO Nº P049271/2018 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, inscrito no CNPJ nº 10.654.857/0001-89. CONTRATADO: Empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.743.041/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08/11/2018 a 08/12/2018, ao Contrato nº 016201802, que tem por finalidade a reforma e ampliação das escolas municipais, através do Prêmio Escola Nota Dez - LOTE 02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como no Edital da Tomada de Preços nº 016/2018 - SME. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e**